



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Cantagalo  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 708 PG: 3

Data: 23, 08, 10 a -

João de F. P. Ramos

Rúbrica

LEI N°987/2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE PORTOZIL, NA FORMA DA LEI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social a **Associação de Moradores e Produtores Rurais de Portozil**, onde tem sua sede – Euclidelândia – 3º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ nº 02.320.852/0001-91, para fins de auxílio na realização do XIII Concurso Leiteiro e XIII Cavalgada, eventos tradicionais da localidade, que serão realizados no período de 19 a 22 agosto de 2010.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

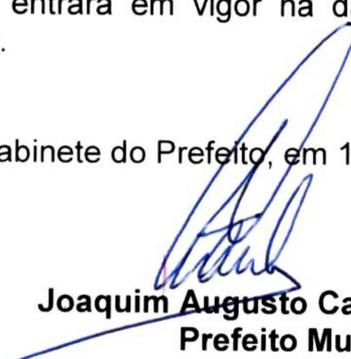
**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

**Art. 5º**-As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

**Art. 6º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2010.

  
Joaquim Augusto Carvalho de Paula  
Prefeito Municipal